



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021  
PROCESSO Nº 53/2021

### LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Aos 29 ( Vinte e nove ) dias do mês de dezembro de 2021, nesta cidade de Quadra, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Quadra, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Quadra, Estado de São Paulo, na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.145/0001-06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sra **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 107048987 e registrada junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 02682863884, residente e domiciliada na Rua João Antonio Lobo, nº 321, Bairro Jardim Tonico Vieira, neste município de Quadra, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente “PREFEITURA”, por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 12/2021**, adjudicado em 21 /12/2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo 21/12/2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das **DOS ITENS 5, 6, 8, 10 e 13** à empresa Odair Jose Vieira, inscrita no CNPJ sob nº 40.332.657/0001-70, I.E. nº 780.011.561.110 ,estabelecida na Rua Dr Julio Prestes, nº 251, Bairro Centro, cidade de Quadra, Estado de São Paulo, Cep: 18255000, neste ato representada por seu representante legal, a Sra<sup>o</sup> Nicolli Genari Bertanha das Dores Vieira, nacionalidade brasileira, estado civil Casada, profissão Assistente Administrativa, residente e domiciliado na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, na Rua Dr Julio Prestes, nº 251, Bairro Centro, Cep. 18255000, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4037007890, e inscrito no CPF sob o nº 34889007890, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP**, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

#### Cláusula 1ª) - DO OBJETO E PREÇOS:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e ulteriores alterações.

1.2. Os preços registrados tem caráter de orientação (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes à obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

4851- ODAIR JOSE VIEIRA 40.332.657/0001-70							
Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
006	02.0235	CARNE DE FRANGO, PEITO EM TIRAS COM ESPECIARIAS NATURAIS: Sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas, proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deverá conter: cebola em pó, alho em pó, colágeno hidrolisado, mostarda em pó, cúrcuma em pó, laranja em pó, cenoura em pó, aipo marrom em pó, salsa flocos, cebolinha em flocos, alecrim em flocos, orégano em flocos, em cortes de 6 por 1 cm, sem quaisquer tipos de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossódico, aditivos químicos, estabilizantes, aromatizantes, conservantes e corantes. Deverá ser submetido a processo de congelamento (IQF), de acordo com a legislação vigente e em pacotes de 2kg	KG	1.500,0000		18,4000	27.600,00
008	02.2063	CARNE EM PEDAÇO DE 1ª QUALIDADE. CARNE BOVINA (IQF): picada; congelado IQF; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem plástico transparente, atóxico; pesando 2kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e MA 2244/97); Port.145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	KG	1.875,0000		29,0000	54.375,00
013	02.0287	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, PATINHO IQF: recheado com cenoura e vagem preparado com carne bovina, patinho e legumes (cenoura e vagem), temperos naturais, isento de glutamato monossódico - role fixo por cola comestível, isentos de	KG	1.950,0000		38,7700	75.601,50



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

		objetos perfurantes;- produto congelado IQF peso médio unitário de aproximadamente 100g com (variação de +/- 10%)- embalagem primaria: sacos de polietileno de 1 a 3kg- embalagem secundaria: caixas de papelão resistente, lacradas, com 2 a 10kg. Valores nutricionais iguais ou acima (g/100): proteína 20. Gordura totais (max): 6. Rotulagem: o produto deve ser identificado					
010	02.1483	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA; ACÉM (IQF): moída; congelado IQF; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Embalagem plástico transparente, atóxico; pesando 2kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97); Port.145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	KG	1.875,0000		26,9300	50.493,75
005	02.0758	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Peito sem osso, sem pele, sem tempero; congelado IQF, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando de 1 a 2kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3(dec.12486,20/10/78) e (Port.210,10/11/98) devendo obedecer o valor limite de 6% de agua; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela MAPA	KG	1.875,0000		17,7600	33.300,00
<b>VALOR GLOBAL DOS PREÇOS REGISTRADOS R\$</b>						<b>241.370,2500</b>	

**Cláusula 2ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 2.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- 2.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.
- 2.3. A licitante vencedora fornecerá os itens em conformidade com a descrição



# Prefeitura Municipal de Quadra

## *"Capital do Milho Branco"*

### Paço Municipal José Darci Soares

constante **do Anexo I, contados a partir do faturamento.**

**2.4.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

**2.5.** O **Prazo de entrega** do item contratado será o constante do Pedido ou Nota de Empenho, conforme Termo de Referência do Pregão 12/2021

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**2.7.** Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

**2.8.** O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

**2.9.** O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-a no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Quadra conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

**2.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.11.** O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**2.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios,



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

defeitos ou incorreções.

### **Cláusula 3ª) - DO PAGAMENTO:**

**31.** Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos produtos e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

**32.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**33.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**34.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**35.** **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **Cláusula 4ª) DA ENTREGA:**

**41.** Os itens deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

**42.** **As entregas dos itens deverão ser realizadas nas Unidades Escolares indicadas nas requisições, de segunda à sexta-feira das 7hs00 as 12hs00**, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os chefes dos setores da prefeitura municipal de Quadra.

**43.** A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item XIV, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

### **Cláusula 5ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.** A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob os nºs: 12.306.0005.2006.00003.3.90.30.00 – FR 02 e 05.

**Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:**

7.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

7.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

7.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**Cláusula 8ª) - DA LICITAÇÃO:**

8.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº XX/2021 aberta pelo Edital do PROCESSO Nº 53/2021.

**Cláusula 9ª) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:**



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

9.1. O MUNICÍPIO, por meio dos chefes dos setores, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

### **Cláusula 10) – DO REGIME DE JULGAMENTO:**

10.1. A licitação decorrente do presente contrato foi julgado pelo regime de **menor preço unitário**.

### **Cláusula 11) – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

11.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

registrado será convocado pelo Setor de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**Cláusula 12) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

- 12.1.1. por decurso de prazo de vigência;
- 12.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

**Cláusula 13) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

**Cláusula 14) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA(SP);
- c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**Cláusula 15) – DA VINCULAÇÃO:**

15.1. O cumprimento do futuro contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão nº XX/2021, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

**Cláusula 16) – DA LEGISLAÇÃO:**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
"Capital do Milho Branco"  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**16.1.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

**Cláusula 17) – DO FORO:**

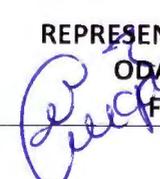
**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

**Cláusula 18) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

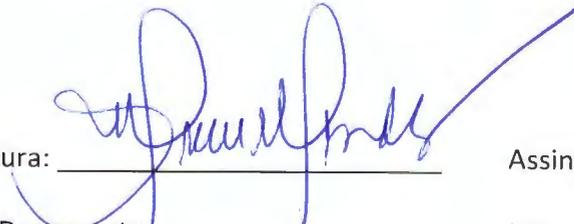
**18.1.** As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

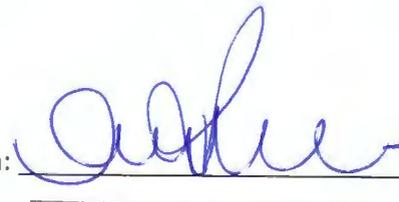
Quadra/SP, 29 de dezembro de 2021.

 <b>LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE</b> <b>PREFEITA</b> <b>REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE QUADRA</b> <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	 <b>NICOLLI GENARI BERTANHA DAS DORES VIEIRA</b> <b>REPRESENTANTE DA EMPRESA</b> <b>ODAIR JOSE VIEIRA</b> <b>FORNECEDOR</b>
---	---

TESTEMUNHAS:

Assinatura:   
Nome/Documento:

Alessandra Mascarenhas  
Assistente Administrativo PMQ  
RG: 22.348.166 - 1

Assinatura:   
Nome/Documento:

Osmar Rodrigues  
RG: 42.607.861-5  
Auxiliar Administrativo Matrícula PMQ - 399



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUADRA**

**CONTRATADA: ODAIR JOSE VIEIRA**

**ATA RP N.º (DE ORIGEM): 12/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL E DATA:**

**CONTRATANTE: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, PREFEITA**  
**[gabinete1@quadra.sp.gov.br](mailto:gabinete1@quadra.sp.gov.br)**

**CONTRATADA: ODAIR JOSE VIEIRA, EMPRESA**  
**[contato@ecjcontabilgestao.com.br](mailto:contato@ecjcontabilgestao.com.br)**

LOCAL e DATA: Quadra, 29 de dezembro de 2021

RESPONSÁVEL: Lheonides Oliveira de Andrade, Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUADRA**

**CONTRATADA: ODAIR JOSE VIEIRA**

**ATA RP N° (DE ORIGEM): 12/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FITENS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP.**

Nome: Lheonides Oliveira de Andrade

Cargo: Prefeita Municipal

RG n°: 107048987

CPF n°: 02682863884

Endereço: Rua João Antonio Lobo n° 321, Jardim Tonico Vieira

Telefone: (15) 997216636

E-mail Institucional: gabinete1@quadra.sp.gov.br

E-mail pessoal: [lheonidesoandrade@gmail.com](mailto:lheonidesoandrade@gmail.com)

Nome: Nicolli Genari Bertanha das Dores Vieira

Cargo: Assistente Administrativa

RG n°: 4037007890

CPF n°: 34889007890

Endereço: Rua Dr Julio Prestes, n° 251

Telefone: (15)997488027

E-mail Institucional: contato@ecjcontabilgestao.com.br

E-mail Pessoal: contato@ecjcontabilgestao.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Wilson Nunes Mendes

Cargo: Assistente Contabil

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jardim Santo Antonio

Telefone e Fax: (15) 32539000

E-mail Institucional: contabilidade@quadra.sp.gov.br

**LOCAL e DATA: Quadra, 29 de dezembro de 2021**

**RESPONSÁVEL:** Lheonides Oliveira de Andrade, Prefeita Municipal